

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CNRM Nº 69, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Hansenologia no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; tendo como base a deliberação ocorrida na 9ª Sessão Plenária Extraordinária de 2021 da CNRM, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.031776/2021-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Hansenologia, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os Programas de Residência Médica para a Área de Atuação em Hansenologia possuem 1 (um) ano de formação, com acesso mediante conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, Dermatologia, Infectologia, Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade ou Neurologia.

Art. 3º A matriz de competências é aplicável aos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Hansenologia que se iniciarem a partir de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2022.

ANEXO

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA ÁREA DE ATUAÇÃO EM HANSENOLOGIA

1. OBJETIVO GERAL

Capacitar o médico especialista na área de atuação em Hansenologia em habilidades técnica, emocional, reflexiva, crítica e ética para o diagnóstico clínico e laboratorial da hanseníase e seus diagnósticos diferenciais na área de clínica médica, dermatologia, infectologia e neurologia, visando a adoção de condutas clínicas, preventivas, terapêuticas, reabilitativas bem como para a redução do risco de disseminação desse agente infeccioso na população.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar o médico residente para se tornar especialista em hansenologia com conhecimento e expertise em áreas de abrangência em microbiologia, imunologia, patologia, clínica médica, dermatologia, infectologia, neurologia, epidemiologia, medicina preventiva, social e medicina da família e comunidade, necessárias na avaliação desse agravo infeccioso crônico e sistêmico, nos diferentes níveis de complexidade de atenção à população infantil e adulta.

Habilitar para o cuidado e para afecções concomitantes, considerando a hanseníase uma doença inflamatória crônica imunomediada, polimorfa, com comprometimento de diversos sistemas e aparelhos, visando à recuperação da integridade física e mental, bem como à prevenção e a reabilitação de deficiências e/ou incapacidades, além de capacitar para o atendimento ambulatorial especializado, de urgência e/ou de internação hospitalar, incluindo episódios reacionais agudos, efeitos adversos às drogas antimicrobianas e anti-reacionais, sequelas, assim como as comorbidades, visando garantir a atenção ao paciente em todos os níveis de complexidade do Sistema de Saúde.

3. COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO PROGRAMA (1 ANO)

1. Aplicar os princípios morais, éticos e legais no atendimento em diferentes níveis de atenção à saúde ao paciente de hanseníase, seus contatos domiciliares e

comunidade, fortalecendo a relação médico-paciente, com seus acompanhantes e familiares;

2. Dominar o conhecimento em ciências básicas dos principais aspectos relacionados ao *Mycobacterium leprae* e *Mycobacterium lepromatosis*.

3. Dominar a anamnese e exame físico geral e específico dermatoneurológico, com avaliação da superfície cutânea e palpação de pelo menos 15 troncos neurais periféricos.

4. Dominar os testes de sensibilidade cutânea térmica, dolorosa e tátil em lesões e áreas com e sem distúrbio de sensibilidade, o manejo da estesiometria para avaliação da sensibilidade tátil e dos testes de contração motora voluntária em mãos, pés e olhos.

5. Dominar a coleta de raspado dérmico em lóbulos auriculares, cotovelos, joelhos e lesão para fins de exame baciloscópico e de biologia molecular.

6. Dominar a técnica de biópsia de lesão de pele para histopatologia, pesquisa de BAAR e biologia molecular.

7. Dominar o diagnóstico, classificação e manejo das reações hansênicas durante o tratamento e após a alta, reconhecendo a manutenção dos estados reacionais após a alta da terapia antimicrobiana.

8. Dominar o diagnóstico e manejo das insuficiências e falências terapêuticas e recidivas da hanseníase.

9. Dominar a interpretação de exames sorológicos, baciloscópicos e moleculares no diagnóstico e/ou monitoramento do tratamento do paciente com hanseníase.

10. Avaliar o manejo clínico do paciente considerando as comorbidades, coinfeções e interações medicamentosas.

11. Dominar o raciocínio clínico para diagnóstico sindrômico e específico das doenças clínicas, dermatológicas, infecciosas, neurológicas, otorrinolaringológicas, angiológicas, oftalmológicas, endocrinológicas, urológicas e outras, considerando-se os diagnósticos diferenciais com a hanseníase.

12. Avaliar e sistematizar as condutas, baseadas em evidências científicas, aplicando racionalmente os métodos laboratoriais e de imagem para o diagnóstico etiológico das outras doenças crônicas que fazem interface com a Hanseníase.

13. Avaliar o significado clínico, laboratorial, de eletrofisiologia e de imagem em neuropatia hansênica, incluindo a indicação de cirurgia de descompressão neural periférica.

14. Dominar os princípios da terapêutica antimicrobacteriana específica, manejo de efeitos adversos e indicação de medicamentos substitutivos para tratamento da hanseníase e das reações hansênicas.

15. Dominar os princípios da terapêutica e profilaxia antibacteriana, antiviral, antifúngica e antiparasitária no paciente com hanseníase.

16. Reconhecer e diferenciar a gravidade de surtos psico-mentais associados ao diagnóstico da hanseníase e dos efeitos adversos dos medicamentos.

17. Dominar a orientação e treinamento dos profissionais de saúde, em especial aqueles da atenção primária, no diagnóstico, tratamento, manejo de estados reacionais e prevenção de incapacidades da hanseníase.

18. Dominar o diagnóstico, manejo e dispensação de medicamentos para dor neuropática aguda ou crônica do paciente com hanseníase.

19. Dominar a dispensação e acompanhamento de talidomida.

20. Dominar o diagnóstico, o manejo de úlceras limpas e infectadas (desbridamento, curativos especiais) e a coleta de material para realização de culturas.

21. Dominar o diagnóstico e manejo de sequelas sensitivo-motoras (face, mãos e pés), incluindo indicação de órteses, calçados e próteses.

22. Sintetizar, organizar e apresentar casos clínicos para discussão e segunda opinião.

23. Analisar as redes de atenção à saúde nos serviços públicos e na saúde suplementar, incluindo de referência e contrarreferência.

24. Respeitar o paciente de hanseníase em sua singularidade e individualidade, considerando sua dignidade e autonomia.

25. Avaliar o próprio desempenho (auto-avaliação) no cuidado de pacientes de hanseníase e no aperfeiçoamento de conhecimento e habilidades.

26. Reconhecer a importância médica, ética e jurídica de registrar os dados e a evolução do paciente no prontuário de forma clara e concisa, manter atualizado no prontuário os resultados dos exames laboratoriais, radiológicos, histopatológicos, pareceres de outras clínicas chamadas a opinar e quaisquer outras informações pertinentes ao caso.

27. Dominar o acesso, registro e notificação compulsória do paciente e contactantes da hanseníase nos sistemas de vigilância em saúde no Brasil.

28. Interpretar o contexto epidemiológico da hanseníase e outras doenças infecciosas endêmicas mais prevalentes.

29. Aplicar os princípios de gestão e coordenação do trabalho em equipe para o acompanhamento e controle da hanseníase em estabelecimentos públicos e privados.

30. Analisar os custos da prática médica e utilizá-los em benefício do paciente, mantendo os padrões de excelência em Hansenologia.

31. Avaliar as diretrizes nacionais e internacionais em hansenologia.

32. Produzir trabalho científico e divulgar em congresso médico ou publicar em revista científica e/ou apresentar publicamente em forma de monografia.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

(Publicação no DOU n.º 242 de 24.12.2021, Seção 1, página 148)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.